



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:225 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho do Sardoal.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:885 — Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a empreitada de execução das fundações do edifício da Faculdade de Medicina e dos muros de suporte junto à fachada posterior da Faculdade de Letras e do Largo da Feira, da referida Cidade Universitária.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:226 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado ao fomento da colónia (obras hidráulicas e de arborização e serviços veterinários e de pecuária).

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:225

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho do Sardoal.

Ministério da Justiça, 15 de Julho de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 37:885

Considerando que foi adjudicada à firma A. Maia, L.^{da}, a empreitada de execução das fundações do edifício da Faculdade de Medicina, do muro de suporte junto à fachada posterior da Faculdade de Letras e do muro de suporte do Largo da Feira, da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com a firma A. Maia, L.^{da}, para a empreitada de execução das fundações do edifício da Faculdade de Medicina, do muro de suporte junto à fachada posterior da Faculdade de Letras e do muro de suporte do Largo da Feira, da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 819.880\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 400.000\$ no corrente ano e 419.880\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:226

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do De-

creto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 2:500.000\$, destinado ao fomento da colónia (obras hidráulicas e de arborização e serviços veterinários e de pecuária).

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 15 de Julho de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 3.º

Instituto Bacteriológico Câmara Pestana

Artigo 248:

Do n.º 1) 10.800\$00

Para o n.º 2) 10.800\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, esta transferência de verba mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 6 do corrente.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Julho de 1950.— Pelo Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de

6 de Junho findo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, dado por despacho de 13 do corrente mês, de conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 113.º — Outros encargos:

Do n.º 5) «Compra e realização de filmes e gravação de discos sobre assuntos florestais» para o n.º 6) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras», alínea a) «Representação em congressos e missões de estudo no País e no estrangeiro» 60.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Julho de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 12 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

e) Portos 100.000\$00

Anulação

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

f) Outros imóveis 100.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 13 de Julho de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.